



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Procuradoria Jurídica

Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

Município de Rio Pardo/RS
Secretaria da Agricultura e Abastecimento
Edital de licitação nº 038/2020
Pregão Eletrônico nº 015/2020
Tipo de julgamento: menor preço por item

“Aquisição de patrulha agrícola mecanizada.”

A Prefeita Municipal de Rio Pardo/RS, Sra. Rosane Luiza Vaz Rocha, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – Internet, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “menor preço por item”, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993.

1. LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1 A sessão eletrônica será realizada através do endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **18 de janeiro de 2021 às 08h30min**, horário de Brasília/DF.

1.2 Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 08h30min do dia 18 de janeiro de 2021.**

1.3 Início da sessão pública e abertura das propostas: **às 08h30min do dia 18 de janeiro de 2021.**

1.4 Início da disputa de preços: **às 09h30min do dia 18 de janeiro de 2021.**

2. DO OBJETO



2.1. Constitui objeto da presente Licitação, a aquisição de patrulha agrícola mecanizada para uso da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, nos termos que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Valor de referência R\$
01	Retroescavadeira, zero quilômetro, ano/modelo 2020 – tração 4x4, motor a diesel, com no mínimo 04 cilindros, potência mínima de 100hp, com no mínimo 04 marchas à frente e 04 marchas à ré, ar condicionado, cabine fechada, caçamba frontal, com no mínimo 1m ³ , caçamba traseira com no mínimo 0,25m ³ , peso operacional no mínimo 7,5 toneladas.	01	266.000,00
02	Escavadeira hidráulica, zero quilômetro, ano/modelo 2020 – motor a diesel, turbo, alimentado com no mínimo 04 cilindros, potência bruta de no mínimo 120hp, peso operacional de no mínimo 14.200kg, caçamba com capacidade de no mínimo 0,6m ³ , esteira de no mínimo 3.650mm, com no mínimo 44 sapatas de 600mm, com no mínimo 01 rolete superior e mínimo 07 inferior, ar condicionado, cabine fechada, profundidade de escavação de no mínimo 5.500mm, força na tração de no mínimo 10.000kgf, força na escavação da caçamba de no mínimo 10.000kgf, força na escavação do braço de no mínimo de 7.000 kgf, com no mínimo duas velocidades de deslocamento.	01	439.750,00

2.2 A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto conforme descrições constantes na tabela acima.

2.3 A Secretaria competente deverá, antes da emissão do empenho, solicitar autorização da Secretaria de Fazenda.

2.4 A aquisição dos itens será feita através de convênio com o Ministério da Agricultura por meio da proposta nº 032795/2019 – Convênio 890254/2019.



2.5 Faz parte integrante e inseparável dos objetos do presente edital a garantia pelo período mínimo de 01 (um) ano, a partir da entrega. Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a revisão. Os serviços deverão ser realizados na garagem da Prefeitura ou no local onde o equipamento se encontrar.

2.6 A empresa vencedora deverá efetuar todas as revisões previstas pelo manual do fabricante, deverá disponibilizar assistência técnica de no mínimo 01 (um ano) sem ônus para o Município, sendo de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da retirada e entrega do veículo no Município para as revisões e consertos, devendo a mesma devolver o veículo em até 15 (quinze) dias após a retirada. O prazo estabelecido, em casos específicos de conserto deverão ser realizados na garagem da Prefeitura ou no local adequado e indicado pela empresa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus anexos, devidamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema, por meio do Banrisul, no endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

3.1.1 Em campo próprio do sistema eletrônico, caberá à licitante declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta, e a opção pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Condições para participação das empresas beneficiadas:

3.2.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

3.2.2 A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de utilizar-se dos benefícios a ela concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



3.3. É vedada a participação de empresa:

a) em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) que esteja suspensa de licitar junto com a Administração Pública, ao Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município ou, ainda, esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/1993;

d) incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referente ao certame, até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através do e-mail: licitação@riopardo.rs.gov.br.

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através do e-mail: licitação@riopardo.rs.gov.br.

4.3 O prazo de resposta é de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido de esclarecimento ou da impugnação. Para a análise, a pregoeira poderá requisitar auxílio dos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 O acolhimento da impugnação exigirá a definição e publicação de nova data para realização do certame.

4.5 A impugnação não possui efeito suspensivo. Excepcionalmente, a pregoeira poderá conferir a concessão de efeito suspensivo, que deverá ser motivada pela mesma, nos autos do processo de licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO



5.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do Bannisul, no endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio Pardo/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Bannisul (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A licitante deverá anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preço, até o horário previsto no subitem 1.2 deste edital, sob pena de inabilitação.

6.2 A proposta de preços deve ser enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e deverá conter:

- a) Razão social da empresa e número do CNPJ.
- b) Descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no item 2 deste edital.
- c) Marca, fabricante, modelo, preço total, quantidade e demais dados técnicos e referências, quando possível.
- d) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.



e.1) Na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

6.3 Deverá acompanhar a proposta final prospecto técnico ilustrativo em língua portuguesa, sob pena de desclassificação.

6.4 A proposta final de preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

6.5 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às características mínimas exigidas do objeto, e que cumpre com as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.7 Deverão estar incluídos no preço, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a realização do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.9 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Toda proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.11 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.12 Até o horário previsto no subitem 1.2, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá anexar em arquivo no sistema eletrônico, os documentos de habilitação, até o horário previsto no subitem 1.2 deste edital, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo discriminados.

7.2 Habilitação jurídica:

a) cédula de identidade do representante da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso.

7.3 Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.4 Regularidade trabalhista:



a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5 Capacitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com validade de 90 dias da expedição.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, destacando-se que os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad * \text{Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00.}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad * \text{Índice Geral: índice maior ou igual a 1,00.}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad * \text{Índice Geral: índice maior ou igual a 1,00.}$$

b.1) Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um).

b.2) Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um), estará qualificada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,2 (um inteiro e dois décimos).



Observação 1: Em se tratando de empresa constituída no presente exercício, a capacidade econômica financeira será medida pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão competente.

Observação 2: Fica dispensada a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos (registrado no órgão competente), quando a escrituração contábil for realizada pelo SPED Contábil, no entanto deverão ser encaminhadas as peças contábeis para análise financeira, devidamente extraídas do sistema de informatização SPED.

b.3) Os relatórios financeiros que tratam a alínea *b* serão encaminhados ao Setor de Contabilidade do Município para avaliação e emissão de Parecer à Comissão de Licitações, que deverá indicar se o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis atendem às exigências do Edital.

c) Declaração Anual de Faturamento (DASN-SIMEI), em caso de Microempreendedor Individual (MEI).

7.6 Capacitação técnica:

a) Cópia dos catálogos informativos de peças de reposição e manuais de operação, os quais deverão ser obrigatoriamente na língua portuguesa.

b) Documento que comprove vínculo contratual entre a proponente e outra empresa especializada para prestar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no Estado do Rio Grande do Sul, caso não seja a própria proponente a prestar o serviço.

7.7 Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inc. IV, art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (Anexo I).

7.8 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (ANEXO II).

7.9 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO III).



7.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao subitem 3.2 e demais subitens, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 7.3 e 7.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.10.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10.2 O benefício de que trata o subitem 7.10 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.10.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.10, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.11 A licitante enquadrada como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal de tal enquadramento, a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico do Pregão Online Bannisul.

7.12 Os documentos devem provar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

7.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no subitem 1.3 deste edital.



8.2 A pregoeira e sua equipe analisarão as propostas enviadas, e desclassificarão aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

8.4.1 Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8.5 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva na data e horário determinados no subitem 1.4 deste edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estas imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

8.6 A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão encaminhar novos lances.

8.7 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas.

8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, salvo disposição diversa da pregoeira, quando do certame.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



8.11 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do menor valor do lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.12 Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto.

8.13 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período desta etapa.

8.14 Se nos últimos dois minutos da etapa de envio de lances, ocorrer um lance intermediário ou lance que cobrirá a melhor oferta, haverá uma prorrogação de dois minutos, e se antes do término desse tempo ocorrer a apresentação de um novo lance, o sistema prorrogará por mais dois minutos. E assim, até quando nenhum licitante apresentar novo lance, nestes dois minutos.

8.15 Na hipótese de não haver nova oferta durante a etapa de envio de lances, que trata o subitem 8.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 8.14, a pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em benefício da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17 Após o término da etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate. O sistema verificará a ocorrência de empate ficto, e será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o subitem 3.2.1.

8.17.1 Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada, já for originária de microempresa e empresa de pequeno porte.

8.17.2 As microempresas e empresas de pequeno porte detentoras da proposta de menor valor, serão convocadas pelo sistema eletrônico, após o



encerramento da fase de lances, para apresentarem nova proposta, ou seja, um único lance, inferior àquele considerado até então de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a partir da solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão.

8.17.3 Se as empresas beneficiadas, convocadas pelo sistema na forma do subitem anterior, não apresentarem um novo lance inferior ao de menor preço, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e, se for o caso, da aplicação do empate ficto, a pregoeira deverá negociar, através do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando-se, ainda, a compatibilidade do melhor preço ofertado em relação ao valor estimado para contratação.

8.19 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20 A licitante deverá encaminhar a proposta final de preço (adequada ao valor final proposto), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira.

8.20.1 O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela pregoeira, uma única vez, com vistas à eventual conclusão e encaminhamento da proposta final de preço, mediante solicitação motivada da licitante.

8.20.2 O prazo referido no subitem 8.20 também poderá ser prorrogado, por iniciativa da pregoeira com o propósito de complementação e/ou correção de algum item em desconformidade.

8.21 Se ocorrer a desconexão da pregoeira durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.



8.23 No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.24 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.25 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.25.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente.

8.25.2 Quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata de registro de preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do subitem 7.7 e seus demais subitens. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de lances.

8.26 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão de reabertura.

8.27 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.28 A Ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1 Na hipótese da proposta de menor valor não ser aceita ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará, na ordem de classificação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.3 A pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

9.4 Será admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas acerca de eventual inexequibilidade ou sobrepreço.

9.5 A pregoeira poderá realizar diligências para conferir a exequibilidade da proposta ou solicitar à licitante a sua demonstração, e caso haja indicativos de



inexequibilidade da proposta de preço, a mesma poderá adotar, entre outros procedimentos:

9.5.1 Questionamentos junto a licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

9.5.2 Verificação de contratos que a licitante mantenha com outros órgãos.

9.5.3 Demais verificações que possivelmente se fizerem necessárias.

9.6 Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar ter sua viabilidade por meio de documentação a qual evidencie que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto ora licitado.

9.7 Após a aprovação definitiva da proposta vencedora, os documentos de habilitação, que foram apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no subitem 1.2 do edital, e nos termos do disposto no item 7 desse mesmo ato convocatório, serão julgados.

9.8 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, a pregoeira considerará a licitante inabilitada.

9.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9.10 Se os documentos de habilitação atenderem plenamente às disposições do edital e, em não havendo irregularidade constatada pelo Setor de Contabilidade do Município, ao que se refere ao disposto no subitem 7.5, alínea *b*, a licitante será julgada habilitada.

9.11 Os documentos disponibilizados pela licitante no sistema eletrônico, sejam documentos de habilitação ou proposta e seus anexos, são considerados como fiel correspondência de seus originais.

9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.13 Os documentos que exigem assinatura devem ser firmados pelo sócio/administrador ou representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva Procuração com poderes para representar a licitante no certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a licitante vencedora e encontrando-se a mesma habilitada, qualquer outra licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

10.2.1 A falta de manifestação motivada e imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.2.2 O início da fase recursal do certame ocorrerá após emissão do Parecer solicitado no subitem 7.5, alínea *b.3*.

10.3 Interposto o recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.3.1 A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e de outros setores, a fim de embasar sua decisão.

10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



11.2 Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

11.3 Para efeito de Adjudicação deste pregão, caso entenda necessário, a pregoeira encaminhará o processo à Secretaria competente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

11.4 Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos à pregoeira para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.4.1 Somente após o procedimento mencionado no subitem 11.4, a pregoeira fará a adjudicação à empresa vencedora.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da licitação, e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para a assinatura do Contrato que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2 As convocações para assinatura do Contrato deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste edital.

12.3 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2 deste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Contrato.

12.4 O Contrato firmado com as empresas fornecedoras observará a minuta do Anexo V deste edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/1993.



12.5 Ao assinar o Contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6 O Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 A entrega dos itens licitados deverá se dar em local a ser informado pela Secretaria competente, livre de desembaraços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ ou demais gastos.

13.2 O prazo de entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação da Secretaria competente.

13.3 Verificada a desconformidade de algum dos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. DO PREÇO

14.1 Os preços deverão ser fixos, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

14.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14.3 Todas as demais despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.



14.4 O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do Contrato, que altere significativamente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

14.4.1 Para exercício desse direito, a licitante deverá apresentar pedido instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que demonstrem o desequilíbrio.

14.5 Em caso de deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, o Município irá formalizar a revisão dos preços originalmente previstos por meio de termo aditivo.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da apresentação da Nota Fiscal pela licitante vencedora, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

15.1.1 A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

15.2 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

15.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 O valor da contrapartida financeira será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e o valor do repasse do convênio com o Ministério da Agricultura será de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1 Para contratação deste objeto, as despesas decorrentes do presente serão suportadas pela seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria da Agricultura e Abastecimento:

- Proposta Prodesa: 032795/2019 – 1.578
Aquisição equipamentos patrulha agrícola 1101206080761085.
Reduzido – 5364-3.

17. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São direitos da Contratante:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

17.1.2 Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

17.2 São obrigações da Contratante:

17.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

17.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

17.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.2.4 Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do objeto.

17.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17.4 São direitos da Contratada:

17.4.1 Perceber o pagamento na forma e no prazo ajustado.

17.5 São obrigações da contratada:



17.5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.5.2 Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado pela Secretaria competente, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

17.5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

19.2 Prestação dos serviços fora das especificações exigidas;

19.3 Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

20. DAS PENALIDADES



20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

21.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante legal da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à contratante, conforme art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 A Contratada é a única exclusivamente responsável pela prestação do serviço e à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

22.2 É facultado à pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

22.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data mencionada no subitem 1.1 deste edital, o



evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

22.4 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.5 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

22.7 A Contratante não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou, quaisquer outros.

22.8 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada sua abertura.

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

c) revogar em conformidade ao art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

22.9 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes o Foro da Cidade de Rio Pardo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10 O Município de Rio Pardo se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.11 A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Procuradoria Jurídica

Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

telefone (51) 3731-1225, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h e 12h, e das 13h às 17h.

Rio Pardo, 28 de dezembro de 2020.

Rosane Luiza Vaz Rocha
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

O Presente Edital está de acordo com as formalidades legais.

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em 28/12/2020

Procurador Jurídico



ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____ não foi considerada/declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/1993, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura

OBS.: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação, e sim em folhas da própria empresa devidamente carimbada e assinada.



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Procuradoria Jurídica

Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS QUADROS FUNCIONAIS

A Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr. (a) _____ CPF nº _____, sob as penas da lei e para fins desta Licitação, declara que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos previstos no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Endereço da Empresa, ___ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura

OBS.: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação, e sim em folhas da própria empresa devidamente carimbada e assinada.



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Procuradoria Jurídica

Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Licitação, que a empresa _____ – CNPJ nº _____ participante da licitação Pregão Eletrônico nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura

OBS.: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação, e sim em folhas da própria empresa devidamente carimbada e assinada.



ANEXO IV (modelo)

CONTRATO Nº ____/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO PARDO, inscrito no CNPJ sob nº 88.821.079/0001-62, com sede na Rua Andrade Neves, 324, centro, da cidade de Rio Pardo/RS, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Rosane Luiza Vaz Rocha, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede _____, na cidade de _____, telefone _____, neste ato representada por _____, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Retroescavadeira, zero quilômetro, ano/modelo 2020 – tração 4x4, motor a diesel, com no mínimo 04 cilindros, potência mínima de 100hp, com no mínimo 04 marchas à frente e 04 marchas à ré, ar condicionado, cabine fechada, caçamba frontal, com no mínimo 1m ³ , caçamba traseira com no	01			



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Procuradoria Jurídica

Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

	mínimo 0,25m ³ , peso operacional no mínimo 7,5 toneladas.				
02	Escavadeira hidráulica, zero quilômetro, ano/modelo 2020 – motor a diesel, turbo, alimentado com no mínimo 04 cilindros, potência bruta de no mínimo 120hp, peso operacional de no mínimo 14.200kg, caçamba com capacidade de no mínimo 0,6m ³ , esteira de no mínimo 3.650mm, com no mínimo 44 sapatas de 600mm, com no mínimo 01 rolete superior e 07 inferior, ar condicionado, cabine fechada, profundidade de escavação de no mínimo 5.500mm, força na tração de no mínimo 13.700kgf, força na escavação da caçamba de no mínimo 10.000kgf, força na escavação do braço de no mínimo de 7.000 kgf, com no mínimo duas velocidades de deslocamento.	01			
					Valor total: R\$

Faz parte integrante e inseparável dos objetos do presente edital a garantia pelo período mínimo de 01 (um) ano, a partir da entrega. Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a revisão.



Os serviços deverão ser realizados na garagem da Prefeitura ou no local onde o equipamento se encontrar.

A empresa vencedora deverá efetuar todas as revisões previstas pelo manual do fabricante, deverá disponibilizar assistência técnica sem ônus para o Município, sendo de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da retirada e entrega do veículo no Município para as revisões e consertos, devendo a mesma devolver o veículo em até 15 (quinze) dias após a retirada. O prazo estabelecido, em casos específicos de conserto deverão ser realizados na garagem da Prefeitura ou no local adequado e indicado pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Entrega

A Contratada deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente Contrato.

A entrega dos itens licitados deverá se dar em local a ser informado pela Secretaria competente, livre de desembarços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ ou demais gastos.

O prazo de entrega dos itens será de 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação da Secretaria competente.

Verificada a desconformidade de algum dos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Todas as demais despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço



O Contratante pagará à Contratada, pela aquisição do objeto, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ _____.

Os preços deverão ser fixos, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Todas as demais despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do Contrato, que altere significativamente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para exercício desse direito, a licitante deverá apresentar pedido instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que demonstrem o desequilíbrio.

Em caso de deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, o Município irá formalizar a revisão dos preços originalmente previstos por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da apresentação da Nota Fiscal pela licitante vencedora, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.



Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O valor da contrapartida financeira será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e o valor do repasse do convênio com o Ministério da Agricultura será de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos Recursos Financeiros previstos na Lei Orçamentária do ano de 2020.

Secretaria da Agricultura e Abastecimento:

- Proposta Prodesa: 032795/2019 – 1.578
Aquisição equipamentos patrulha agrícola 1101206080761085.
Reduzido – 5364-3.

CLÁUSULA SEXTA – Do prazo e da eficácia

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato.

O presente Contrato somente terá eficácia após a assinatura por ambas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos direitos e das obrigações

São direitos da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

São obrigações da Contratante:



Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do objeto.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

São direitos da Contratada:

Perceber o pagamento na forma e no prazo ajustado.

São obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado pela Secretaria competente, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – Da inexecução e da rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A rescisão das obrigações decorrentes da presente Ata se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – Das infrações contratuais

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

Prestação dos serviços fora das especificações exigidas;

Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da fiscalização e controle

A execução do Contrato deverá ser acompanhada por representante legal da Secretaria competente, especialmente designado.

O representante legal da Secretaria competente, registrará todas as ocorrências apuradas em relatório, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante legal da Secretaria competente deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Procuradoria Jurídica

Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

O Edital de Licitação nº 023/2020 – Pregão Eletrônico nº 002/2020 e suas cláusulas são partes integrantes deste Contrato.

Rio Pardo/RS, ____ de _____ de 2020.

Rosane Luiza Vaz Rocha
Prefeita Municipal

Nome da empresa
CNPJ nº